



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel padrão GPRS - (somente dados), na modalidade pós pago, com fornecimento de chips para uso na comunicação remota entre os controladores semafóricos e a Central de Tráfego por Área, conforme especificações do edital e seus anexos, com o intuito de atender às demandas do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

**Recebido em 17 de março de 2021 às 11:53 horas.**

#### ESCLARECIMENTO V (8655426):

*"A fim de permitir o planejamento e entrega adequada entre as partes, assim como prevendo os impactos de transportes oriundos do cenário mundial da pandemia, pedimos a dilação do prazo para até 30 (trinta) dias. Na indisponibilidade da dilação citada, entendemos que uma eventual extensão de prazo, previamente informada e devidamente justificada pela licitante vencedora, será aceita pela Contratante, sem aplicação de sanções. Está correto este entendimento?"*

**RESPOSTA:** Será mantido o prazo de 15 dias para o início da execução dos serviços. Caso a Contratada não consiga cumprir o objeto nesse período, deverá comunicar/justificar à contratante o motivo do não cumprimento, com antecedência da finalização do prazo.

*"O edital prevê nos itens 01, 02 e 03 a contratação de 80 sim cards com assinatura e serviço gestão em 3 linhas de faturamento. Entendemos que mantendo o valor global do item poderemos adicionar outras linhas de faturamento ainda que na mesma nota fiscal, está correto nosso entendimento?"*

**RESPOSTA:** Os serviços contratados estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 7573410/2020 – DETRANS.UNO – item 2.2 Detalhamento dos Itens, devendo obedecer o descrito no item 2.1 Especificações, (em destaque subitens 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.9).

*"Em casos de localidades com baixa qualidade para tráfego de dados o cliente deverá abrir um chamado na central para que o caso seja avaliado pela área de redes. Lembrando que em determinadas situações a melhoria de sinal se torna inviável, devido a obstruções como relevo, construções, e outras variáveis que interferem no sinal como também impedimentos legais (órgão reguladores) que impedem a instalação de novas Antenas. Diante do exposto entendemos que a Contratante tem ciência que a Contratada poderá ter dificuldades em realizar melhorias de sinal em determinadas áreas. Está correto nosso entendimento?"*

**RESPOSTA:** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 7573410/2020 – DETRANS.UNO, item 6 - "Os serviços serão executados na Área de Registro, definida pela ANATEL, na qual a estação móvel do SMP esteja registrada, ou seja, poderá ser nos mais diversos locais do território do município de Joinville, haja vista, tratar-se de serviço móvel."

*"A característica acima se refere a pacotes de dados de Internet (PEN MODEM – sem gestão de compartilhamentos e outros), no caso do M2M, possui cobrança de excedente, porém o risco é ZERO,*

*pois todas as linhas compartilham entre si. A plataforma oferece uma gestão com alarmes de aviso de consumo de 50% , 80% e até 100%, fazendo com que o risco de excedente seja ZERO. Essa configuração é executada apenas uma única vez, na primeira aquisição, ou seja, as ativações de chips subsequentes assumirão a configuração inicial. Caso, deseje realizar o bloqueio de 100% do excedente, também pode ser configurado feito. Diante do exposto entendemos que a Contratante tem ciência que a Contratada irá fornecer o serviço de gestão online (item 3 de faturamento) a responsabilidade de excedente é da contratante, pois terá a plataforma para configurar, está correto nosso entendimento?"*

**RESPOSTA:** Sim, considerando que a plataforma da Contratada ofereça esta gestão de alarmes de aviso de consumo e permita configurar o bloqueio de 100% do excedente e que o serviço seja prestado de forma interrupta apenas com redução da velocidade.

*"Não identificamos os serviços exigidos para a ferramenta de Gestão M2M. Diante do exposto entendemos que a Contratante tem ciência que a Contratada irá fornecer o serviço de gestão online (item 3 de faturamento), através a plataforma de GESTÃO M2M com as características descritas abaixo, está correto nosso entendimento?"*

**RESPOSTA:** Sim, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 7573410/2020 – DETRANS.UNO, item 2.2, subitem 2.2.2.

*Não identificamos os endereços completos! Diante do exposto entendemos que a Contratante tem ciência que a Contratada tem ampla cobertura na área urbana de Joinville (SC), porém não temos como avaliar a cobertura real sem o endereço completo, está correto nosso entendimento?"*

**RESPOSTA:** Os endereços constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 7573410/2020 – DETRANS.UNO, correspondem aos cruzamentos semaforicos existentes no município de Joinville. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 7573410/2020 – DETRANS.UNO, item 6 - “Os serviços serão executados na Área de Registro, definida pela ANATEL, na qual a estação móvel do SMP esteja registrada, ou seja, poderá ser nos mais diversos locais do território do município de Joinville, haja vista, tratar-se de serviço móvel”.

Rodemar Arquiles Comelli

Pregoeiro

Portaria 025/2021 - DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Rodemar Arquiles Comelli, Servidor(a) Público(a)**, em 19/03/2021, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8655454** e o código CRC **8DB71FC5**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.132514-7

8655454v6